

Art. 5º – O Ordenador Primário deverá representar a Unidade Gestora em epígrafe, na solicitação e emissão de certificado digital Pessoa Jurídica.

Art. 6º – Revogar o ato que designou o Major QOPM AULINO BARBOSA LOPES FILHO, Id 417925 (1711795), CPF 666.289.703-53, como Ordenador de Despesas **Secundário**, da referida UGE, designado na Portaria 133/2024-DP/2, publicada no DOE nº 051, de 15 de março de 2024.

Art. 7º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Quartel do Comando-Geral em São Luís, 03 de fevereiro de 2025.
Cel QOPM **Pitágoras** Mendes Nunes
Comandante-geral da PMMA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 122 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MARANHÃO – DETRAN/MA, no exercício da competência que lhe é atribuída pelos arts. 1º e 33, do Decreto Estadual nº 20.242, de 26 de janeiro de 2004.

RESOLVE

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo indicadas para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal de Contratos/ Notas de Empenho /Termo de Cooperação/Ordem de Fornecimento de Materiais, celebrado com o DETRAN/MA, conforme discriminado:

I – CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR, celebrado entre o **DETRAN/MA** e a **LABORO – CENTRO EDUCACIONAL DE EXCELÊNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.517.198/0001-00**.

FISCAL: ANA CRISTINA MAIA LEITE– Matrícula: 256828-4

FISCAL SUBSTITUTA: MARINA LIMA ARANHA– Matrícula: 874996-1

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
Diretor-Geral do DETRAN/MA

PORTARIA DETRAN/MA Nº 177 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o credenciamento de empresas registradoras de contrato especializadas para praticar os atos de processamento da recuperação extrajudicial de veículos automotores no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Maranhão — DETRAN/MA e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, o artigo 1º do Decreto Governamental nº. 20.242/2004, que aprova o Regimento Interno do DETRAN/MA, e o artigo 16 da Resolução CONTRAN nº 927/2022.

RESOLVE

Art. 1º. As empresas registradoras de contrato especializadas para prestação de serviço de transmissão de dados destinados ao registro de contratos e financiamento de veículos com cláusulas de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, credenciadas junto ao DETRAN/MA, nos termos da Portaria DETRAN/MA n.º 1435, de 23 de dezembro de 2019, e suas sucedâneas, poderão praticar os atos de processamento da execução extrajudicial de veículos automotores no âmbito do Estado de Maranhão, observadas os requisitos complementares desta portaria.

Parágrafo único. As empresas registradoras de contrato especializadas com interesse em praticar os atos de processamento da execução extrajudicial de veículos automotores, deverão ser previamente credenciadas nos termos da Portaria DETRAN/MA n.º 1435, de 23 de dezembro de 2019, e suas sucedâneas.

Art. 2º. A empresa interessada em obter credenciamento adicional como registradora de contrato especializadas para praticar os atos de processamento da execução extrajudicial de veículos automotores deverá apresentar ao DETRAN/MA requerimento escrito (Anexo I) subscrito pelo seu representante legal.

Parágrafo único. Deverá ser recolhida a taxa de código 105.07, da Tabela de Emolumentos de Competência da Secretaria de Segurança Pública, prevista na Lei Estadual nº. 12.120, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º. Após o requerimento seguirá para a fase da Prova de Conceito que consistirá na apresentação de uma amostra do serviço da solução tecnológica de processamento da execução extrajudicial de veículos automotores ofertada pela interessada em ambiente de homologação, em que serão analisadas a presença dos requisitos especificados pelo DETRAN/MA no Anexo II, para fins de homologação do sistema.

Art. 4º. A interessada será notificada pela Controladoria para a execução da prova de conceito com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da data pretendida, devendo manifestar-se quanto à ciência da convocação e confirmação de sua participação.

Art. 5º. O não comparecimento injustificado para a execução da Amostra dos Serviços e/ou a inobservância das exigências técnicas estabelecidas nesta Portaria e na Portaria DETRAN/MA n.º 1435, de 23 de dezembro de 2019, e suas sucedâneas, dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da sua notificação ensejarão a não homologação sistêmica e consequente indeferimento do pedido de credenciamento.

Art. 6º. Os sistemas eletrônicos utilizados para a realização dos procedimentos previstos nesta Portaria serão mantidos, com a devida sustentação e suporte, às expensas e sob exclusiva responsabilidade da credenciada, os quais deverão ser compatíveis com aqueles pertencentes ao DETRAN/MA.

Art. 7º. O resultado da prova de conceito homologando ou deixando de homologar o sistema apresentado constará de termo próprio expedida pela Comissão de Prova de Conceito.

Parágrafo único. Os critérios gerais para o trâmite relativo à Prova de Conceito obedecerão o disposto na Portaria DETRAN/MA n.º 587, de 26 de junho de 2023.

Art. 8º. Expedida a certidão de que trata o artigo anterior, caberá à Controladoria expedir despacho sobre o pedido de credenciamento autorizando celebração de portaria de alteração do credenciamento existente.

Art. 9º. A credenciada deverá manter suas condições habilitatórias durante a vigência do termo de credenciamento

Art. 10. A empresa credenciada deverá seguir, conforme descrito no decreto nº. 911/1969 e resolução CONTRAN nº 1018/25, o fluxo do processo de recuperação extrajudicial de veículos, que será o seguinte:



I. Notificação ao Devedor: Notificação inicial eletrônica e, se necessário, postal com AR ao devedor;

II. Inclusão de Restrição: Inclusão de restrição de circulação junto na base RENAVAL;

III. Busca e Apreensão: Emissão de certidão de busca e apreensão e realização do procedimento por profissionais certificados;

IV. Auto de Apreensão: Documento contendo as informações do estado do veículo no momento da apreensão, dados de quem apreendeu e do devedor e local de destinação do veículo;

V. Averbação Final: Consolidação da propriedade fiduciária e averbação da transferência de propriedade para o credor fiduciário.

Parágrafo único. Para a averbação final deverão ser solicitados os demais documentos necessários a toda e qualquer transferência de titularidade do registro, bem como, o pagamento dos débitos incidentes sobre o veículo e taxas de serviço de transferência do registro.

Art. 11. O custo do registro do processo de recuperação extrajudicial de veículos, será devida a partir do momento da inclusão da notificação ao devedor prevista no inciso I do art. 10 da presente portaria.

§1º. Os valores apurados no mês antecedente pelo DETRAN/MA, referente a prestação de serviço disposta no caput, serão objeto de consolidação em relatório financeiro realizado pela Diretoria Operacional que será enviado a empresa credenciada até o quinto dia do mês subsequente, juntamente com a respectiva guia de pagamento, a qual deverá ser adimplida pela empresa credora até o décimo dia do mês de sua emissão, sob pena de bloqueio para inclusão de novos registros.

§2º. Fica estabelecido o preço público de R\$ 876,00 (Oitocentos e setenta e seis reais) a ser cobrado pelas empresas registradoras especializadas das instituições financeiras contratantes, para cada processo de recuperação extrajudicial de veículos, que não se confunde com o custo por registro de processo de recuperação extrajudicial de veículos.

Art. 12. Os critérios gerais para o credenciamento deverão seguir as disposições constantes na Portaria DETRAN/MA n.º 1435, de 23 de dezembro de 2019, e suas sucedâneas.

Art. 13. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Diego Fernando Mendes Rolim
Diretor-geral do DETRAN/MA

ANEXO I - REQUERIMENTO

Ilustríssimo Senhor Diretor Geral do DETRAN/MA,

A (Pessoa Jurídica) representada pelo responsável pela empresa ou por seu procurador legalmente constituído, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, UF _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____,

_____ vem requerer a alteração de seu credenciamento juntando, para tanto, a documentação exigida na Portaria DETRAN/MA n.º XX, de XX de XX de XXXX, objeto deste requerimento..

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

(Local/Data), _____

Assinatura do requerente (firma reconhecida):

Nome:
CPF:
RG:
E-mail:
Telefone:

ANEXO II - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA O SISTEMA DAS EMPRESAS CREDENCIADAS QUE SERÃO OBJETO DE PROVA DE CONCEITO PARA HOMOLOGAÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

1. A avaliação do sistema da empresa credenciada será realizada pela Coordenação de Informática do DETRAN/MA com objetivo de qualificar e aprovar as Registradoras que atenderem aos requisitos da POC, de segurança, de infraestrutura e certificações válidas, bem como apresentação da ferramenta tecnológica destinada à execução dos serviços.

2. Para a apresentação da ferramenta, serão utilizados dados fictícios, de modo a não violar normas e legislações que protegem os dados pessoais dos indivíduos.

3. O DETRAN/MA irá examinar as funcionalidades e características dos serviços a serem fornecidos e sua compatibilidade com os requisitos de sistemas, software, metodologias e infraestrutura necessários para o cumprimento das determinações previstas nesta portaria.

4. Durante a avaliação do sistema, será permitida a presença de técnicos da entidade jurídica requerente para acompanhamento e possíveis esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração Pública.

5. A avaliação do sistema da empresa será realizada por meio de acesso web ao sistema e demonstração de APIs em um canal seguro.

6. A avaliação do sistema poderá ser realizada online, acessando o banco de dados de Desenvolvimento da empresa credenciada, com base nas informações fornecidas pela Autarquia para a sua configuração.

7. Durante a realização da Prova de Conceito, não será permitido o uso de apresentações em slides ou vídeos que tratem da confirmação das especificações funcionais.

8. A ausência injustificada do representante da entidade jurídica qualificada para a Avaliação do Sistema resultará no arquivamento do processo de análise do credenciamento.

9. O DETRAN/MA poderá realizar diligências, em dias úteis e durante o horário comercial, com a presença do representante legal da entidade jurídica qualificada, para verificar o cumprimento dos requisitos necessários para a comprovação da capacidade técnica.

10. Os acessos e credenciais necessários para a realização da Avaliação do Sistema são de total responsabilidade da interessada em se credenciar, podendo ficar sob a supervisão da equipe técnica deste órgão.



11. A configuração do hardware e software a ser utilizada na Avaliação do Sistema deve ser semelhante ao ambiente definitivo onde a solução será implantada.

12. A empresa requerente que não atender a todos os requisitos solicitados não será credenciada no processo.

13. Se a requerente não comparecer no prazo estabelecido para a execução da Amostra do Sistema, não observar as exigências estabelecidas nesta Instrução Normativa, ou não cumprir integralmente os requisitos solicitados, seu pedido será indeferido, sem direito a qualquer indenização.

14. O Órgão Regulador poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos adicionais e/ou comprovantes sobre a Avaliação do Sistema. O resultado da Avaliação do Sistema será registrado nos moldes da Portaria DETRAN/MA n.º 587, de 26 de junho de 2023.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A PROVA DE CONCEITO		
	DESCRIÇÃO	S/N
1.	Demonstrar o acesso da Instituição Financeira por meio de usuário e senha em ambiente Web (Desktop)	
2.	<p>Demonstrar funcionalidade WEB (Desktop) por meio do preenchimento de um formulário para registrar os dados do KIT Extrajudicial.</p> <p>Compõe o Kit Extrajudicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>Dados do Devedor</u> (Nome do Devedor, Número do CPF/CNPJ do Devedor, Tipo de Devedor, Data de Nascimento/Data de Criação da Empresa, Email, Cep, Logradouro, Número, Bairro, Complemento, Cidade, Estado, DDD e Número do Celular); - <u>Dados do Credor</u> (CNPJ e Nome da Instituição Financeira); - <u>Dados do Veículo</u> (Placa, Chassi, Renavam, Marca, Modelo, Ano Fabricação, Ano Modelo, Cor e Número do Gravame); - <u>Dados referente às parcelas pendentes</u> (Número da Parcela Vencida, Data de Vencimento, Valor Original, Valor Atualizado/Corrigido, adicionar todas as parcelas pendentes e somatória total do valor das parcelas pendentes); - <u>Dados do Contrato</u> (Número do Contrato, Tipo de Produto, Quantidade de Parcelas, Data Assinatura, Valor Financiado, Data 1ª Parcela); - <u>Dados do Aditivo</u> (Número do Aditivo, Data do Aditivo, Valor Total do Aditivo e 1ª Parcela Aditivo); - Arquivo contendo a mora constituída (Envio e Retorno) e Data de Constituição em Mora; - Arquivo contendo o contrato vigente entre o devedor e a Instituição Financeira; - Arquivo com o Boleto de Cobrança e código de barras 	
3.	Demonstrar a funcionalidade para envio de notificações eletrônicas por meio de SMS, Email e WhatsApp. Os dados de e-mail e número de celular indicados no formulário do item 2 deverão receber as notificações. As notificações deverão conter um texto indicando ao devedor dados da Instituição Financeira, mensagem informando sobre as pendências de pagamento e um link de acesso.	

4.	Demonstrar acesso ao LINK enviado na notificação eletrônica, onde ao acessar o LINK o DEVEDOR informará os 4 primeiros dígitos do CPF para receber um Código de Acesso dinâmico por SMS. Após confirmar acesso com Código de Acesso, o sistema deverá solicitar a digitação da data de nascimento quando Pessoa Física e data de criação da Empresa quando Pessoa Jurídica para acesso ao conteúdo definido em LEI, conforme item 7.	
5.	Demonstrar a digitação do CPF incorretamente no processo do item 4 para confirmar que o sistema está enviando o código de Acesso dinâmico somente se os 4 dígitos estiverem corretos.	
6.	Demonstrar acesso ao LINK enviado na notificação eletrônica somente por Web Browser Mobile. A tela deverá ser responsiva e dedicada para dispositivo móvel.	
7.	<p>Demonstrar acesso do DEVEDOR ao seguinte conteúdo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Demonstrar a visualização do Contrato ou Aditivo; - Demonstrar a visualização do valor total da dívida; - Demonstrar a visualização do Boleto de Cobrança e código de barras com opção de COPY/COLA; - Demonstrar funcionalidade para download do boleto de cobrança; - Demonstrar opção para contatar a instituição financeira por meio de mensagem para dúvidas e contestações. 	
8.	Demonstrar número de WhatsApp verificado pela conta da META em nome da Registradora interessada no credenciamento. No WhatsApp deve ser demonstrado o LOGO da Registradora e o ícone de verificado, pois esse processo deve gerar confiança aos Devedores notificados	
9.	<p>Demonstrar em ambiente WEB indicador de confirmação do recebimento das notificações enviadas por SMS, E-Mail e WhatsApp.</p> <p>Demonstrar data e hora do envio, e data e hora do recebimento quando existir.</p>	
10.	Demonstrar envio da notificação por correspondência com aviso de recebimento em situações em que a notificação eletrônica não obteve a confirmação de recebimento.	
11.	<p>Demonstrar funcionalidade para Download da Notificação enviada e retorno positivo com assinatura do recebedor da notificação feita com AR.</p> <p>O arquivo de envio deverá conter a Logomarca da Instituição Financeira e do DETRAN/MA.</p>	
12.	Demonstrar funcionalidade para Incluir e Baixa restrição de circulação em funcionalidade Web	



13.	<p>A certidão de busca e apreensão deverá ocorrer em ambiente produtivo somente após 20 dias da notificação, porém, para a POC a Registradora interessada deverá demonstrar a Emissão da Certidão de Busca e Apreensão contendo os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Logomarca da Instituição Financeira; - Logomarca do Detran; - Nome da Instituição Credora; - CNPJ da Instituição Credora; - Nome do Devedor / Razão Social; - CPF / CNPJ; - Nome do Responsável pela Apreensão indicado pela Instituição Credora; - CPF do Responsável pela Apreensão indicado pela Instituição Credora; - Dados do Veículo; - Dados do Credor; - Dados do Devedor; - Dados do Contrato; - Dados da Dívida; - Campo para indicar o NSU do processo o qual será gerado pelo DETRAN em ambiente de produção. 	
14	<p>Demonstrar em ambiente Web a funcionalidade para preenchimento dos dados do Agente Oficial de Localização e vinculação a um processo de Busca e Apreensão ativo no sistema.</p>	
15	<p>Demonstrar ambiente Web Browser Mobile para acesso do Agente Oficial de Localização utilizando CPF para acesso. Permitir ao usuário escolher o canal para recepção do Código de Acesso dinâmico por E-Mail ou SMS.</p>	
16.	<p>Demonstrar todas os veículos disponíveis para apreensão vinculados ao CPF do Agente Oficial Localizador em ambiente Web Browser Mobile.</p>	
17.	<p>Demonstrar funcionalidade do processo de apreensão ambiente Web Browser Mobile com a possibilidade de captura de fotos do veículo no momento da apreensão para assegurar ao Credor, Devedor e Detran situação física do veículo.</p> <p>Além disso, demonstrar a captura da biometria facial do Agente Oficial Localizador para garantir a validação cadastrado de quem efetivou.</p>	
18.	<p>Demonstrar funcionalidade em ambiente Web (Desktop) para Instituição Financeira cadastrar os Guinchos e Pátios conveniados às Instituições Financeiras.</p>	

19.	<p>O Auto de Apreensão deverá ser gerado automaticamente após encerramento do processo de apreensão. Demonstrar a emissão do Auto de Apreensão contendo os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Data da Apreensão; - Nome do Agente Oficial Localizador; - CPF/CNPJ do Agente Localizador; - Empresa Responsável pelo Guincho; - Empresa Responsável pelo Pátio; - Dados do Veículo; - Dados do Contrato; - Dados do Credor; - Dados do Devedor; - Evidência da confirmação do recebimento das notificações eletrônicas; - Evidência da confirmação do envio e retorno da correspondência com Aviso de Recebimento quando utilizar esse cenário; - Indicador de Restrição de Circulação Ativo/ Inativo; - Data de Emissão da Certidão de Busca e Apreensão; - Fotos do Veículo; - Situação do Veículo (Ótimo, Bom, Regular, Ruim); - Foto do Rosto do Localizador; - Dados do Pátio; - Dados do Guincho; - Geolocalização da Apreensão; - Campo para indicar o NSU do processo o qual será gerado pelo DETRAN em ambiente de produção. 	
20.	<p>Demonstrar envio do KIT Extrajudicial por meio de APIs utilizando SOAP UI ou POSTMAN para envio dos dados fornecidos pelo DETRAN no momento da POC. As informações carregadas por meio da API deverão ser demonstradas no sistema Web.</p>	
21.	<p>Demonstrar em ambiente WEB (Desktop) a funcionalidade para consulta de veículos em processo de busca e apreensão extrajudicial. Nesse processo, deverá conter os seguintes filtros: Número do Contrato; Status do Processo; UF; Canais; Chassi; Placa; Número do Processo.</p>	
22.	<p>Demonstrar funcionalidade para permitir as Instituição Financeira carregarem documentos adicionais a um pedido extrajudicial ativo.</p>	
23.	<p>Demonstrar funcionalidade para permitir que as Instituições Financeiras definam quais canais de meio eletrônico querem utilizar como padrão</p>	
24.	<p>Demonstrar funcionalidade do cancelamento da Notificação extrajudicial em caso de quitação do débito pelo devedor, a demonstração será realizada através da simulação da comunicação com o DETRAN/MA</p>	

EDITAL N° 001/2025

PRIMEIRO CREDENCIAMENTO DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES, CLÍNICAS MÉDICAS E ESCRITÓRIOS DE DESPACHANTES

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, por meio da sua Controladoria, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº. 2501210142, os termos das Portarias nº 1201, 1202 e 1203/2015-DETRAN/MA, o Termo de Ajustamento de Conduta nº. 001/2015 – 3ª PROAD firmado com o Ministério Público do Estado do Maranhão, a Nota Técnica nº. 06252/2014/DF